



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



PROC. N.º 01/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Mário Climaco da Silva

A U T U A Ç Ã O

Aos 15 dias do mês de maio do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Concórdia - SC, autuo a
presente reclamação apresentada por PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONCORDIA - REQUERENTE contra
CACILDO DOS SANTOS DA COSTA E OUTRO (REQUERIDOS)

.....
Chefe da Secretaria

OBJETO: Homologação de demissão - Lei 4.066

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE CONCÓRDIA

N E S T A

J.C.J. - Concórdia

Protoc. n.º 01

Em 15/05/68

[Handwritten signature]

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, VEM RESPEI
SAMENTE REQUERER A V. EXA. SEJA HOMOLOGADO, PARA OS EFEITOS DA LE
4066; DE 28 DE MAIO DE 1.962, O PEDIDO DE DEMISSÃO DE SEUS EMPREGA
DOS: CACILDO DOS SANTOS DA COSTA, PORTADOR DA CARTEIRA PROFISSIONA
Nº 18336 SÈRIE 181, ADMITIDO EM 24 DE OUTUBRO DE 1966 E DISPENSADO
A PEDIDO EM 8 DO CORRENTE MÊS E JOÃO MARIA VARELA, PORTADOR DA CAR
TEIRA PROFISSIONAL Nº 28456 SÈRIE 181, ADMITIDO EM 06 DE FEVEREIRO
DE 1.967, E DISPENSADO A PEDIDO EM 15 DE MAIO CORRENTE..

NÊSTES TÊRMOS

P. DEFERIMENTO

CONCÓRDIA, 15 DE MAIO DE 1.968

[Handwritten signature]

CLARENCY DASSOLER - FISCAL - ENCARREGADO
DO PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL

Concórdia - Sta. Catarina

CONCLUSÃO

Faz estes autos conclusos ao Exmo.
Sr. Presidente em 15/05/1968

Ronald von Brixen Montzel

RONALD VON BRIKEN MONTZEL
CHEFE DE SECRETARIA

EM PAUTA NOTIFIQUE-SE
AS PARTES

Data supra

[Handwritten signature]

Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 16 de 5 de
1968, às 14:00 horas, para a realização da
audiência, e que nesta data foi notificado a
requerente, pessoalmente, e os requeridos
através da mesma
_____ para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.
Concórdia, 15 de maio de 1968

Ronald von Brixen Montzel

Chefe da Secretaria
B. Soares

Ciente

Al. 2
[Signature]



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Concórdia

fls. 4
Ague

GABINETE DO PREFEITO

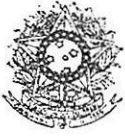
Of. N.º

Exmo. Snr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
CONCÓRDIA

A presente tem por finalidade apresentar o Snr. CLARENCY DASSOLER
nosso funcionário, como seu representante junto a essa Repartição
nos casos de homologação de contratos com os seus operários.

Certo da atenção que esta merecer, subscreve-se
se mui Cordialmente

Shmarini
P r e f e i t o



fls. 5
Cec

PROCESSO N.º 1/68

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 14,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Concórdia, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. MARIO CLIMACO DA SILVA e dos Srs. Vogais, OLAVO CECCO RIGON, dos empregadores, e VITOR ZAMPIRON, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA, requerente e CACILDO DOS SANTOS DA COSTA e JOÃO MARIA VARELA, requeridos, para apreciar o pedido de homologação de demissão dos requeridos. Considerando que a requerente não dispõe imediatamente da verba disponível para pagar o que por lei cabe ao requerido Cacildo dos Santos da Costa bem como ao sr. João Maria Varela, requereu a Prefeitura Municipal o prazo de 24 horas para fazê-lo, o que foi deferido, tendo sido designado o dia 17 de maio de 1968 / às 13,30 horas para o prosseguimento da audiência. Nada mais havendo é encerrada a audiência. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores

Vogal dos Empregados

João Maria Varela

Cacildo dos Santos da Costa

RONALD VON DRIKSEN MONTZEL
CHEFE DE SECRETARIA

EM TEMPO: Na presente audiência, a Prefeitura Municipal / foi representada pelo Sr. Clarence Dassoler, conforme carta de preposto de fls., igualmente presentes os requeridos.



OK

PROCESSO N.º 1/68

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Concórdia, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. MARIO CLÍMACO DA SILVA e dos Srs. Vogais, Olavo Cecco Rigon, dos empregadores, e Vitor Zampiron, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, requerente e CACILDO DOS SANTOS DA COSTA e JOÃO MARIA VARELA, requeridos, para apreciar o pedido de homologação de demissão dos requeridos. Presentes as partes, representando a Prefeitura Municipal o sr. Clarency Dassoler. Pelo Sr. Juiz Presidente é declarada aberta a audiência de prosseguimento da instrução. Tendo sido perguntado aos requeridos se haviam pedido, digo, feito seu pedido livre e espontaneamente, sem nenhuma coação ou constangimento, responderam ambos afirmativamente, declarando-se pagos e satisfeitos de todos os seus haveres para nada mais reclamar em juízo ou fora d'êle, nesta oportunidade declaram ainda considerar rescindido seus respectivos pactos laborais, em face do que resolveu a Junta, a unanimidade, HOMOLOGAR seus respectivos pedidos de demissão. Custas ex-vi lege. Nada mais havendo é encerrada a audiência. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Assinatura]

Juiz do Trabalho

[Assinatura]

Vogal dos Empregadores

[Assinatura]

RONALD VON DRIKEN MONTZEL
CHEFE DE SECRETARIA

[Assinatura]

Vogal dos Empregados

[Assinatura]

João Maria Varela

Cacildo dos Santos da Costa

Handwritten initials/signature in the top right corner.

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Exmo.
Sr. Juiz do Trabalho, em 17/05/1968

Handwritten signature of Ronald von Brixen Montzel.

RONALD VON BRIKEN MONTZEL
CHEFE DE SECRETARIA

ARQUIVE-SE

Em 17/5/68

Handwritten signature of Dr. Mário Clímaco da Silva.
J.P.

DR. MÁRIO CLÍMACO DA SILVA
Juiz Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 05 a 07 / 68

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

CONCÓRDIA - S. CATARINA

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 01/07/22/1968.

requerente:
requeridos:

~~RECLAMANTE OU RECORRENTE~~
~~RECLAMADO OU RECORRIDO~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
CACILDO DOS SANTOS DA COSTA e outro
GASPAR GONÇALVES
THEODOMIRO LUIZ DALMORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ 2,34 (dois cruzeiros novos e trinta e quatro centavos.)
referente a **EMOLUMENTOS**
(custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$ 2,04
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,30
11.	Cr\$
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
		Cr\$ 2,34

Dois cruzeiros novos e trinta e quatro centavos.
(por extenso)

Concórdia, 2 de julho de 1968

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

RECEBIDO
2 JUL 68